



Câmara Municipal de Olinda

Gabinete Vereadora Denise Almeida

Olinda Patrimônio da Humanidade

Câmara Municipal de Olinda
Recebido em 20/08/25

Paulo Eduardo

Servidor

Olinda , 19 de Agosto de 2025.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 44 /2025.

Institui o Programa "Adote uma Lixeira"
no Município de Olinda e dá outras
providências.

A Parlamentar da Câmara Municipal do município de Olinda – Estado de Pernambuco , Denise Almeida do Nascimento , no uso de suas atribuições legais que lhe o Regimento Interno. Faz Saber que a Câmara Municipal de Olinda/PE e o Poder Executivo sanciona a seguinte:

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º Fica instituído o Programa "Adote uma Lixeira" no âmbito do Município de Olinda, com o objetivo de promover parcerias entre o poder público e a iniciativa privada para a instalação, manutenção e conservação de lixeiras em vias e espaços públicos.

Art. 2º Empresas, entidades, associações ou pessoas físicas poderão participar do programa mediante termo de cooperação com o Município.

Art. 3º Como contrapartida, os participantes do programa poderão fixar, nas lixeiras instaladas, placas ou adesivos contendo sua logomarca ou mensagem institucional, respeitando os seguintes critérios:

I - A publicidade deverá ser discreta, não podendo exceder 20% da área total da lixeira;

II - É vedada a veiculação de conteúdo político-partidário, religioso, discriminatório, ofensivo ou de promoção de bebidas alcoólicas e cigarros;

III - As mensagens publicitárias deverão ser previamente aprovadas pela Prefeitura.

Art. 4º As lixeiras deverão seguir o padrão estético e funcional definido pelo órgão municipal competente, garantindo:

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO

53020-070 Rua Quinze de Novembro, 93 – Varadouro, Olinda/PE

PABX; 81-3439-1966 – FAX; 81-3439-1966 e-mail: gabinetedenisealmeida@gmail.com



Câmara Municipal de Olinda

GABINETE VEREADORA DENISE ALMEIDA

Olinda Patrimônio da Humanidade

- I - Resistência ao tempo e vandalismo;
- II - Capacidade mínima adequada à via pública em que for instalada;
- III - Acessibilidade e segurança para os pedestres.

Art. 5º adesão ao programa não gera direito de uso exclusivo do espaço público nem isenta o Município de suas responsabilidades com a limpeza urbana.

Art.6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 60 (sessenta) dias, definindo os procedimentos administrativos para a adesão e fiscalização do programa.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 19 de Agosto de 2025.



Denise Almeida
Vereadora



Câmara Municipal de Olinda

Gabinete Vereadora Denise Almeida

Olinda Patrimônio da Humanidade

JUSTIFICATIVA

A presente proposta visa enfrentar um problema crônico nos centros urbanos: a falta de lixeiras públicas suficientes e a acumulação de lixo nas ruas. Por meio do programa "**Adote uma Lixeira**", o Município poderá contar com o apoio da iniciativa privada para expandir e manter a rede de lixeiras, sem onerar o orçamento público.

Como incentivo, os participantes do programa poderão divulgar sua marca de forma socialmente responsável, associando sua imagem à promoção da limpeza e bem-estar urbano.

Cidades como São Paulo, Belo Horizonte e Curitiba já aplicam programas semelhantes, com resultados positivos tanto na redução de resíduos descartados irregularmente, quanto no engajamento de empresas na responsabilidade socioambiental.

Solicito, portanto, o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto, em benefício de toda a população de Olinda.

Olinda, 19 de Agosto de 2025.



Denise Almeida
Vereadora